

Lei nº 2.847, de 13 de março de 2018 - Altera o artigo 1º da Lei n.º 1.859, de 18 de abril de 2002, que “Fixa normas para o cumprimento do que dispõe o Inc.X do art. 37 da CF, sobre a Revisão Geral e Anual das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo”

13/03/2018 | [Leis](#)

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei n.º 1.859, de 18 de abril de 2002, que “Fixa normas para o cumprimento do que dispõe o Inc. X do art. 37 da CF, sobre a Revisão Geral e Anual das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. “As remunerações e os subsídios dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, serão revistos, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de fevereiro de cada ano, sem distinção de índices extensivos aos proventos de inatividade e às pensões”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando consolidado na Lei nº 1.859, de 18 de abril de 2002, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani Das Missões,

Aos 13 dias do mês de março de 2018.

JERÔNIMO JASKULSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vilmar Person

Secretário da Administração